



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando respeitosamente informações visando obter esclarecimentos sobre a política de combate à dengue que está sendo implementada em nossa municipalidade.

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente

Visamos obter informações referentes às investidas que a prefeitura tem articulado para combater a dengue, tendo em vista a epidemia que estamos vivenciando atualmente. Inclusive, munícipes procuraram este gabinete relatando que na Rua Gamboa, entre os números 371 e 375, existem 04 casas abandonadas com foco de dengue, sendo que foi formalizado um pedido para fiscalização há um mês e até o momento não obtiveram um retorno.

Ademais, a Lei 8.365/2002, em vigor atualmente, respalda a atuação da prefeitura, conforme o Art. 11 e seus incisos:

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando a impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao "Aedes aegypti" e ao "Aedes albopictus".

§ 1º - Os imóveis, de qualquer natureza, só poderão ser vistoriados por fiscais e agentes de saúde devidamente credenciados, durante o período diurno.

§ 2º - Havendo resistência em permitir a fiscalização, a autoridade sanitária ou o agente de saúde notificarão a pessoa para a realização de nova vistoria a ser realizada com hora certa em, no mínimo, 48 horas.

§ 3º - Os imóveis e obras que se encontrarem abandonados ou desocupados deverão ser objeto de pesquisa para a localização de seus proprietários ou responsáveis, através dos meios necessários, após o que, caso não sejam encontrados, deverão ser vistoriados pela autoridade sanitária.

§ 4º - No caso de constatação de necessidade de remoção de inservíveis nos imóveis e obras descritas no parágrafo anterior, a autoridade sanitária poderá promover a remoção dos mesmos, por si ou através dos órgãos competentes, ficando o proprietário ou





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

responsável obrigado a indenizar a Prefeitura, independentemente da incidência de multa.

1. Considerando a importância da prevenção e controle dessa doença, que representa uma preocupação constante para a saúde pública e o bem-estar dos cidadãos, solicitamos esclarecimentos sobre as seguintes questões:
2. Quais são as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, da dengue?
3. Qual é o cronograma de ações planejadas para prevenir e controlar surtos de dengue em nossa cidade?
4. Quais são os recursos financeiros destinados especificamente para o enfrentamento da dengue, incluindo verbas federais, estaduais e municipais?
5. Como é realizada a fiscalização dos imóveis quanto à presença de focos do mosquito transmissor da dengue?
6. Qual é o programa educativo desenvolvido pela Prefeitura para conscientizar a população sobre a importância da prevenção da dengue e das medidas a serem adotadas individualmente?

Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal estabelecido pela legislação vigente, garantindo assim a transparência das ações do Poder Executivo Municipal no enfrentamento desse grave problema de saúde pública.

1) Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 19 de março de 2024.

Ver. Coronel Edson Sardano
VEREADOR

